TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas escritas(objetiva e ou discursiva), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ.

1.2. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 08 (oito) vagas, conforme quadros consolidados abaixo e Anexo I (quadro geral de vagas):

#	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VAGA		TOTAL DE VAGAS
				Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pessoa com Deficiência	
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º	30	03	01	**04**
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2º	30	01		**01**
3	CONSULTOR JURÍDICO	3º	30	01		**01**
4	CONTROLADOR INTERNO	3º	30	01		**01**
5	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	2º	30	01		**01**
TOTAL						**08**

1.3. Tal contratação seguirá os preceitos da Lei Municipal nº 83/76, bem como o Artigo37 da Constituição Federal, a Lei Nº. 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XIII, e ainda as Leis Municipais nº. 711/2015, 712/2015, 714/2015, 948/2021, Lei Complementar nº 881 de 11 de dezembro 2019 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº009 de 07 de dezembro de 2023, Lei Orgânica, Lei Federal nº13656/2018 (anexo VIII) e demais legislações aplicáveis.

1.4. Deverão ser reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas do Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 2 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 1 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

9.508/2018 e demais legislações aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição da República de 1988, em seu art. 37, II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, é possível concluir que isto é a regra;

2.2. O concurso público é a forma mais democrática e legitima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

2.3. A Lei Orgânica da Câmara de Itaperuna/RJ, de 5 de abril de 1990, em seu art. 87, estabelece respectivamente que "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei" e "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concursopúblico de provas ou de provas e títulos, livre ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de nomeação e exoneração";

2.4. A Lei Municipal nº 881, de 11 de dezembro de 2019, em seu art. 3º, estabelece que "a investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas e títulos, podendo ser utilizadas, também, provas práticas ou prático-orais";

2.5. O provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Itaperuna/RJ dar-se-á após a habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

2.6. A necessidade desta Casa de Leis em manter a prestação de serviços com padrão e qualidade para os munícipes e a crescente demanda por serviços prestados à população, faz-se necessária à realização de Concurso Público para recomposição do quadro de servidores efetivos;

2.7. A inexistência de Concurso Público para as classes definidas neste Termo de Referência e para a realização deste são necessários serviços de natureza especializada e profissionais qualificados, dada a amplitude do certame;

2.8. O último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Itaperuna, para o provimento de servidores efetivos, foi no ano de 2009.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 2 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 3 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

2.9. Pretende-se prover cargos definidos neste Termo de Referência, em razão das vacâncias ocorridas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, bem como por conta das aposentadorias e pelos cargos criados pela Lei Complementar nº 881/19, de 11 de dezembro de 2019 e suas posteriores alterações;

2.10. A empresa a ser contratada deve ter inquestionável reputação ético-profissional e demonstrar capacidade para a execução do objeto de que trata este Termo;

2.11. Contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados desde que a mesma ocorra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

2.12. Constam no processo administrativo nº 859/2023 os estudos técnicos realizados sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal, em que se considerou a Lei Complementar nº 881 de 11 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº009 de 07 de dezembro para a realização de Concurso Público.

2.13. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas escritas (objetiva e ou discursiva), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bemcomo toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

3.1.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATADA:

3.1.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Câmara Municipal.

3.1.1.1.1. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;

3.1.1.1.2. Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº. 711/2015, 712/2015, 714/2015, 948/21, Lei Complementar nº

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 4 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 3 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

881/19 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº009 de 07 de dezembro de 2023, Lei Federal nº13656/2018 (anexo VIII) e Lei Orgânica;

3.1.1.1.3. Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital:

I. Requisitos para efetuar as inscrições;
II. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições com base no Decreto Federal nº 6.593/08;
III. As fases do Concurso;
IV. Procedimentos para impetrar recursos;
V. Critérios de desempate;
VI. Vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base no Decreto Federal nº 9508/18;
VII. Datas, horários e locais para inscrição;
VIII. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Câmara Municipal;
IX. Todas as demais etapas necessárias para execução do Concurso Público.

3.1.1.2. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial do Concurso;

3.1.1.3. Divulgar o evento seletivo em site próprio e no da **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

3.1.1.3.1. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o site oficial do Concurso Público será o da **CONTRATADA.**

3.1.1.3.1.1. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no site oficial do Concurso Público bem como no site oficial da Câmara Municipal de Itaperuna consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

a) Acompanhamento da inscrição;
b) Local de prova;
c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

3.1.1.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 5 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 4 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

inscritos;

3.1.1.5. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);

3.1.1.5.1. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ em conta bancária a ser aberta para tal fim, na forma da Lei 4320/64;

3.1.1.6. Disponibilizar site para recebimento das inscrições via internet;

3.1.1.7. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

3.1.1.8. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

3.1.1.9. Analisar tecnicamente as questões de provas;

3.1.1.10. Editorar as provas;

3.1.1.11. Imprimir e grampear as provas;

3.1.1.12. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

3.1.1.13. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

3.1.1.14. Manter as provas sob sigilo absoluto;

3.1.1.15. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

3.1.1.16. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

3.1.1.17. Aplicar as provas escritas(objetiva e ou discursiva),

3.1.1.18. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

3.1.1.19. Avaliar as provas escritas(objetiva e ou discursiva),

3.1.1.20. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 5 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 6 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

3.1.1.21. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

3.1.1.22. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara Municipal;

3.1.1.23. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Itaperuna/RJ;

3.1.1.24. Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;

3.1.1.24.1. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação dogabarito preliminar no site oficial do concurso;

3.1.1.25. Receber e examinar os recursos dos candidatos;

3.1.1.26. Levantar e analisar os resultados;

3.1.1.27. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;

3.1.1.28. Apoiar o Presidente da Câmara e a Comissão Especial do Concurso da Câmara com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;

3.1.1.29. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

3.1.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

3.1.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 7 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 6 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

contendo as provas, até o local e momento da realização;

3.1.1.32. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

3.1.1.33. Para fins de listagem de candidatos, considerar-se-á nota de corte de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;

3.1.1.34. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com, no mínimo, o nome do candidato, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à **CONTRATANTE**;

3.1.1.35. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à **CONTRATANTE**;

3.1.1.36. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;

3.1.1.37. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;

3.1.1.38. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

3.1.1.39. Apresentar relatórios, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:

a) Candidato/Vaga Global;
b) Candidato/Vaga x Cargo;
c) Total de Inscritos.

3.1.1.40. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso, listado por classificação;

3.1.1.41. Elaboração de:

a) Mapa geral de inscritos;
b) Listas de presenças dos candidatos;
c) Cartão de respostas;
d) Controle de presentes/faltosos por local.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 8 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 7 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

3.1.1.42. Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

3.1.1.43. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

3.1.1.44. Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

3.1.1.45. Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

3.1.1.46. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

3.1.1.47. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

3.1.1.48. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para a **CONTRATANTE**, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, quando da realização de auditoria;

3.1.1.49. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários à execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**, referente àqueles que cabem a ela executar.

3.1.2. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATANTE:

3.1.2.1. Nomeação através de ato de autoridade competente da Comissão Especial do Concurso da Câmara Municipal de Itaperuna, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;

3.1.2.2. Facilitar os contatos da **CONTRATADA** com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;

3.1.2.3. Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas e práticas;

3.1.2.4. Publicar o Extrato do Contrato na imprensa oficial;

3.1.2.5. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 9 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 8 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

amplo conhecimento público do certame, através do site da Câmara Municipal e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

3.1.2.6. Informar previamente e por ofício, em cumprimento a Lei nº. 8.906/94, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o objeto do Concurso à intenção institucional de realização do certame para provimento de vaga para o cargo de Consultor Jurídico, bem como aos conselhos regionais dos cargos objetos do presente concurso que sejam regulamentados por entidades específicas, com fundamento no art. 77, § 8º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

3.1.2.7. Criar conta bancária específica em nome da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;

3.1.2.8. Atender, por meio do subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos Arts. 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64;

3.1.2.9. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

3.1.2.10. Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

3.1.2.11. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

4. DAS PROVAS

4.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas:

4.1.1. ESCRITAS, como: prova OBJETIVA E OU DISCURSIVA

4.2. A **CONTRATADA** deverá receber da **CONTRATANTE**, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;

4.3. A **CONTRATADA** deverá estabelecer com a Câmara Municipal, sugestões e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 9 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 10 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

critérios para definir os tipos de provas;

4.4. Serão observados, com base nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Itaperuna a Lei Complementar nº 881/19 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº009 de 07 de dezembro de 2023, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;

4.5. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;

4.6. A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e/ou de discursivas, conforme o caso;

4.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;

4.7.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

a) Ser possuidor de ilibada reputação;

b) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a **CONTRATADA**;

c) Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;

d) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;

e) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Câmara Municipal de ItaperunaRJ.

4.7.2. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da **CONTRATADA** os ônus por tais violações.

4.8. A **CONTRATADA** deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;

4.8.1. O conteúdo programático deverá:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 11 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 10 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
b) Observar legislações ou normas vigentes;
c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de formação, complexidade e perfil dos cargos;
e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

4.9. A **CONTRATADA** deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras;

4.10. A **CONTRATADA** levará em consideração os níveis de formação e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração;

4.11. A **CONTRATADA** deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;

4.12. Para todos os cargos, o Concurso deverá constar de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;

4.13. A banca examinadora deverá avaliar, no caso da prova escrita de REDAÇÃO, a capacidade de interpretação, coesão e gramática do candidato.

4.14. A banca examinadora avaliará, na questão DISCURSIVA, dentre outros aspectos, a capacidade que o candidato tem de argumentar, explicar e discorrer sobre determinado tema específico da sua área de conhecimento.

4.15. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;

4.16. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais;

4.17. A prova ESCRITA OBJETIVA de múltipla escolha e a prova ESCRITA DISCURSIVA ou de REDAÇÃO serão **realizadas** nos **turnos da manhã(nível médio) e da tarde(nível superior) de domingo;**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 11 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 12 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As provas serão ministradas em locais e horários a serem definidos pela CONTRATANTE e informados à CONTRATADA, em momento oportuno;

6. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização da segurança do Concurso;

6.2. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do Concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;

6.3. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões-respostas deverão ser específicos resguardando os seguintes critérios:

6.3.1. Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;

6.3.2. Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;

6.3.3. Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;

6.3.4. Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões-respostas e as filmagens;

6.3.5. Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;

6.3.6. Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;

6.3.7. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

6.4. Após a impressão, as provas e os cartões-respostas deverão ser separados e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 12 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 13 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, andar, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;

6.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;

6.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros;

6.7. Após a aplicação, as provas e os cartões-respostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

6.8. A **CONTRATADA** deverá realizar o backup diário do banco de dados;

6.9. O site da **CONTRATADA** deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o site da **CONTRATADA** possuir certificado de segurança com protocolo *https*.

7. DA EQUIPE DE APOIO

7.1. A equipe de apoio deverá ser dimensionada de modo a suportar a demanda do total de candidatos por etapa, sendo composta sugestivamente da seguinte forma:

a) Coordenador (de prédio, de andar);
b) Fiscal de sala;
c) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
d) Fiscal de corredor;
e) Fiscal de banheiro;
f) Fiscal de raquete (detector de metais);
g) Fiscal de portaria;
h) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
i) Auxiliar de limpeza;
j) Fiscal para condições especiais e;

7.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela **CONTRATADA** para atuarem na aplicação das provas do Concurso, em conformidade com a função a ser exercida;

7.3. Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 14 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 13 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência do Contrato assinado em decorrência da contratação será de até 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratuale recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte da **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) **30 (trinta) dias** para a elaboração e aprovação do edital;

b) **30 (trinta) dias** para a elaboração e aplicação das provas (objetiva e ou discursiva), a contar do encerramento do prazo anterior;

c) **30 (trinta) dias** para a publicação do edital final de homologação do concurso.

8.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante anuência da **CONTRATANTE**.

9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O valor estimado da contratação será de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) considerando o número estimado de inscritos por nível de formação pelo valor máximo das taxas de inscrições, conforme a seguir:

9.1.1. Quadro RESUMO

Nível de formação	Quantidade de vagas	Quantidade estimada de inscritos (A)	Valor máximo da taxa de inscrição (B)	Valor estimado do contrato (C = A * B)
Nível Médio / Técnico	06	750	R$ 90,00	R$67.500,00
Nível Superior	02	500	R$ 120,00	R$60.000,00
Total				**R$ 127.500,00**

9.1.2. Quadro detalhado com a quantidade estimada de inscritos por cargo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 14 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 15 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA DIRETA		
Nomenclatura do cargo	**Quantidade de vagas**	**Quantidade estimada de inscritos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	500
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	200
CONSULTOR JURÍDICO	01	300
CONTROLADOR INTERNO	01	200
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	50

9.1.3. Em caso de redução ou acréscimo na estimativa de candidatos inscritos, o Contrato sofrerá aditamento, de acordo com a fórmula prevista no item 9.3.

9.2 O valor total do Contrato, após a homologação das inscrições, corresponderá aoresultado da equação descrita a seguir:

Vt = [(M x Qm) + (S x Qs)]

Sendo:

Vt = valor total do contrato;

M = valor a ser pagõ à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, paraos cargos de Nível Médio/Técnico;

Qm = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Médio/Técnico, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

S = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para os cargos de Nível Superior;

Qs = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Superior, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão no MÁXIMO DE R$ 120,00 (cento e vinte reais), CONSIDERANDO OS VALORES DIFERENCIADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, sendo definidos na proposta;

10.1.1. No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

a) os valores de taxas bancárias;

b) o custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aoscandidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e

c) os custos com publicações na imprensa;

d) as inscrições dos candidatos isentos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 15 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 16 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

10.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

10.3. Os valores das taxas de inscrições serão recolhidos em favor da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido.

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. Deverá ser publicado edital de chamamento para apresentação de propostas no Jornal Eletrônico da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ e, ainda, no Portal da Câmara Municipal, garantido maior publicidade e transparência ao processo.

11.2. Também será publicado edital de chamamento em jornal de grande circulação, para garantir a mais ampla divulgação.

11.3. O processo simplificado de escolha terá cinco fases:

a) 1ª Fase – Entrega das propostas;
b) 2ª Fase – Escolha da melhor proposta;
c) 3ª Fase – Análise da Comissão e aprovação pela Presidência da Casa Legislativa;
d) 4ª Fase – Publicação da escolha da proposta vencedora;
e) 5ª Fase – Contratação.

11.4. 1ª FASE – ENTREGA DE PROPOSTAS

11.4.1. Apresentação de proposta técnica e comercial:

11.4.1.1. A empresa interessada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de chamamento, proposta técnica-comercial contendo:

a) Documentos que comprovem todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, com o intuito de prevenir ou detectar fraudes em todas as etapas e fases do concurso, especialmente na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas escritas;

11.4.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial;

11.4.2. Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial "habilitação jurídica", "qualificação técnica", "qualificação econômico-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 17 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 16 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

financeira", "regularidade fiscal e trabalhista" e "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

11.4.2.1. Os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, n° 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000
PROCESSO N° 0859/2023
REF. CONCURSO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, DA LEI Nº.8.666/93)
DATA XX/XX/2023 ÀS XX:00 horas.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, n° 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000
PROCESSO N° 0859/2023
REF. CONCURSO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, DA LEI Nº.8.666/93)
DATA XX/XX/2023 ÀS XX:00 horas.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

I. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

II. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

III. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 18 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 17 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sededa pessoa jurídica.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica: Por se tratar de contratação por dispensa de licitação, o conjunto das características exigidas permitirá atestar, de forma objetiva, que a empresa interessada possui os seguintes requisitos: na prática, inquestionável reputação profissional; efetiva experiência na execução dos serviços ora pretendidos; e que possui de fato, ilibada reputação. Dessa forma, a instituição interessada deverá apresentar **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EXPEDIDOS POR 3 (TRÊS) OU MAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA, COMPROVANDO QUE REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA MÚLTIPLOS CARGOS, SIMULTANEAMENTE.**

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão ter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao concurso público realizado:

I. Número do processo de contratação;

II. Número do contrato assinado em decorrência do certame;

III. Nome do órgão público contratante;

IV. Número do edital de concurso público.

b) A instituição interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 19 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 18 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

- Comprovar, por meio de declaração, que seu "Coordenador da Banca Examinadora" possui experiência e qualificação em avaliação;

- Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora possuem nível superior, bem como experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

- Comprovar, por meio de declaração, que possui Banca Examinadora especializada em elaboração de provas objetivas, discursivas e Práticas;

- Comprovar que possui equipe acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito e legislação, Administração,Contabilidade e áreas afins;

- Possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento à CONTRATANTE, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;

- Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do concurso.

11.4.2.2. OUTRAS QUALIFICAÇÕES

11.4.2.2.1. Requisito especial: Tratando-se de dispensa de licitação (art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93), será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos:

I. Ser instituição brasileira;

II. Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

III. Inquestionável reputação ético profissional;

IV. Não possuir fins lucrativos.

11.4.2.2.2. Requisitos específicos: Além das exigências já previstas em lei e considerando a complexidade dos serviços a serem executados, os interessados deverão comprovar:

I. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 20 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 19 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

II. Comprovação, por meio de declaração, de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos público, sem falhas;

III. Prova de possuir certificação de segurança do site na internet.

11.4.2.2.3. Requisitos contra fraudes: Nos últimos anos foram noticiadas diversas fraudes em concursos, com variados graus de ousadia. Investigações estão em curso e funcionários de conhecidas empresas do setor foram demitidos ou presos. Sendo assim, a empresa interessada deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:

I. Vazamento/venda de provas e gabaritos;

II. Fraude do "ponto eletrônico";

III. "Candidato clonado".

11.4.2.2.3.1. Independente da metodologia e sistemas utilizados, será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos necessários para evitar os três tipos de fraudes citados no item anterior:

I. Contra a venda de provas e gabaritos:

a) Possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço;

b) Ter controle/registro de entrada e saída de pessoal;

c) Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;

d) Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis;

e) Armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada restrita/controlada.

II. Contra fraude do "ponto eletrônico":

a) Não permitir a entrada de candidato portando telefone celular; aparelhos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 21 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 20 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

eletrônicos tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, calculadora, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio digital;

b) Não permitir qualquer acessório de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc);

c) Utilizar detector de metal na entrada principal que dá acesso a salas de provas, bem como nas portas dos banheiros.

III. Contra "Candidato clonado":

a) Apresentação de documento oficial de identificação com foto atualizada do candidato para confrontação, no momento do ingresso do mesmo no local das provas pelo fiscal da sala.

11.4.2.2.4. Requisito metodologia: Será exigido que a empresa comprove, por meio de declarações, que possui metodologia que garanta:

I. Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público para múltiplos cargos;

II. Metodologia de Construção das questões de prova e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;

III. Construção segura das questões deprova, partindo daconfecção de opções variadas de provas inéditas;

IV. Metodologia que permita um gabarito variado por candidato em sala de prova;

V. Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes detrabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;

VI. Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores a aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, treinamento, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;

VII. Metodologia de organização e execução da aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, portadores de deficiência, lactantes, portadores de necessidades especiais e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões-respostas e retorno de material (caderno de questões);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 21 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 22 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

VIII. Metodologia de correção e apuração de resultados;

IX. Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução, considerando convocação, equipes de trabalho, segurança, monitoramento, recepção e identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.

11.5. 2ª FASE - ESCOLHA DA EMPRESA

11.5.1. Parâmetro: será escolhida a empresa que:

11.5.1.1. 1º. Comprovar que atende a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

11.5.1.2. 2º. Apresentar o menor valor global na proposta, através da seguinte forma:

- Deverá ser considerado o quantitativo estimado de candidatos por vaga para preenchimento da proposta, conforme anexo II.

- Serão aceitos os valores máximos de taxa de inscrição na seguinte proporção: Nível Superior – R$ 120,00 (cento e vinte reais) e Nível Médio/Técnico – R$ 90,00 (noventa reais).

11.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5.3. Visita técnica: Para comprovar o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO poderá visitar a sede da empresa escolhida.

11.6. 3ª FASE - ANÁLISE DA CÂMARA MUNICIPAL E APROVAÇÃO PELO SEU PRESIDENTE

11.6.1. A Câmara de Itaperuna deverá emitir declaração de regularidade.

11.7. 4ª FASE – PUBLICAÇÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

11.7.1. Após análise da escolha da proposta vencedora e aprovação/autorização/homologação do Presidente da Câmara Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial o resultado do processo de escolha.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 23 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 22 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

11.8. 5ª FASE - CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

11.8.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá atualizar todas as suas certidões.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste Termo em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

12.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

12.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.6. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo coma melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

12.9. Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 24 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 23 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

12.11. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

12.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

12.14. Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos a **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

12.15. Divulgar o concurso na mídia em geral;

12.16. Possuir link com banda mínima de 100 (cem) Mbps para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo;

12.17. Possuir e disponibilizar "Call Center", na internet, onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco" e "Chat" específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o Concurso;

12.18. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as etapas do Concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Em virtude de as inscrições serem realizadas via eletrônica (pela internet), assim como a guia para o pagamento da inscrição, a **CONTRATANTE** poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período das inscrições;

13.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** disponibilizar o local para a realização

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 24 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 25 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

das provas escritas e práticas;

13.3. Providenciar junta médica para a fase de avaliação médico admissional dos candidatos;

13.4. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** disponibilizar um local para os empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao Concurso objeto deste Termo de Referência;

13.5. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;

13.6. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;

13.7. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

13.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;

13.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

13.10. A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;

14.2. A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições contratuais;

14.3. Compete a COMISSÃO:

14.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 25 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 26 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;

14.3.3. O fiscal da **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro Contrato;

14.3.4. Nos casos descritos acima, a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;

14.4. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;

14.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93;

14.7. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;

14.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratadonão poderá ser invocada para eximira **CONTRATADA** daresponsabilidade pela execução dos serviços;

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento será apresentado pela **CONTRATADA** em 02 (duas) vias impressas e/ou por correio eletrônico (e-mail);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 27 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 26 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

15.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, eles serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**;

15.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, descritas abaixo:

a) **1ª Parcela**: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

b) 2ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação do Relatório intermediário do concurso, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

c) **3ª Parcela**: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

15.3. O pagamento poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam prejudicar o interesse da Câmara **CONTRATANTE**;

15.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, caso ela deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

15.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 27 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 28 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta do estabelecido no Contrato;

c) Erros ou vícios nas notas fiscais.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multas:
- Moratória;
- Compensatória.

c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
d) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Itaperuna/RJ;
e) Impedimento de licitar junto à Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, e;
f) Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara de Itaperuna/RJ;

16.3. A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

16.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

16.4.1. de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;

b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 29 / 35
ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2
Pag.: 28 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7

d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

16.4.2. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, nos casos da CONTRATADA:

a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;

b) Inexecutar totalmente o objeto da ata e/ou contrato;

14.4.3. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93, devendo as proponentes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas;

16.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

16.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Câmara Municipal;

16.4.6. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Itaperuna será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade dafalta cometida, sem prejuízo de outras sanções;

16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaperuna ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigaçõesassumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 29 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 30 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, observado o princípio da proporcionalidade;

16.8.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

16.9. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável ao caso.

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A demora do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início dos serviços;

V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 30 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 31 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações emobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 31 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 32 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II. Pagamento do custo da desmobilização.

17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93;

18.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** e a Comissão Especial do Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 32 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 33 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

19.1. A **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo,do Contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. Os valores de vencimento/remuneração de cada cargo contemplado no presenteTermo poderão ser alterados durante a execução do Concurso Público.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPERUNA/RJ, para dirimir quaisquer dúvidasque porventura possam advir do presente Contrato.

ITAPERUNA – RJ, 15 de dezembro de 2023.

Celso Nunes de Oliveira
Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO
Matrícula 40350-4

Ademilson de Souza Ornelas
Membro da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO
Matrícula 2067-2

Ereci Rosa
Membro da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO
Matrícula 40242-7

Luciana Muniz de oliveira
Membro da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO
Matrícula 40309-1

Soraya Silva Felizardo Candido
Membro da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO
Matrícula 2068-0

De acordo:

Paulo Cesar da Silva
(Presidente)
Matrícula 40278-8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.2A01.3547.H75W.0250 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Pag.: 33 / 34 ID. do Doc.: FF.260 - 20/12/2023 - 16:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:019.69*.**7-*7
Pag.: 34 / 35 ID. do Doc.: F7.A20 - 18/12/2023 10:01:54 ASSINADO POR(1): CPF:895.00*.**7-*2

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO RENATO TEIXEIRA BAPTISTA - CHEFE DE GABINETE**, **CPF:** 019.69*.**7-*7 em **20/12/2023 17:17:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1730.2617.850X.442E.5475**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **FF.260** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Elaborado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, **CPF:** 026.94*.**7-*1 , em **20/12/2023 - 16:58:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H7.7V58.2062.2444.1357

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H7.7V58.2062.2444.1357 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ